



**PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMIGA**

**Diretoria de Compras Públicas**

RUA BARÃO DE PIUNHI, 92 B (2º ANDAR) - CENTRO - FORMIGA - MG  
 TELEFONE: (037) 3329 1844 - TELEFAX: (037) 3329 1843  
 CEP 35570-000 - EMAIL: [licitcompras@yahoo.com.br](mailto:licitcompras@yahoo.com.br)



**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS  
 N° 160/2017**

**PROCESSO LICITATÓRIO n° 0115/2017 - REGISTRO DE PREÇOS  
 PREGÃO N° 0094/2017  
 VALIDADE: (01) ano**

No dia 16 de outubro de 2017, reuniu-se na Diretoria de Compras Públicas, situada na Rua Barão de Piumhi, nº 92 A, Centro, em Formiga -MG, CEP 35.570-000, o (a) Pregoeiro (a) e a equipe de apoio, nos termos do art. 15 da Lei Federal 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações nela inseridas pela Lei Federal 8.883, de 09 de junho de 1994 e das demais normas legais aplicáveis, em especial a Lei nº 10520/02 e Decreto Municipal do Pregão nº 2.592/03 e do Registro de Preços 2.758/04, em face da classificação das propostas apresentadas no **PREGÃO N° 0094/2017 – PROCESSO DE REGISTRO DE PREÇOS N° 0115/2017**, por deliberação do (a) Pregoeiro (a), publicada no: **QUADRO DE AVISOS NO HALL DO PRÉDIO DA PREFEITURA DE FORMIGA–MG, PROTOCOLADO NO DIA 29 DE SETEMBRO DE 2017, PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO NO DIA 29 DE SETEMBRO DE 2017, NA IMPRENSA OFICIAL DE MINAS GERAIS NO DIA 29 DE SETEMBRO DE 2017 E NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS MINEIROS NO DIA 29 DE SETEMBRO DE 2017** e adjudicada pelo Pregoeiro, Portaria nº 3354 de 09 de Agosto de 2017, (a) e Equipe de Apoio nomeados pela Portaria nº 3351 de 09 de Agosto de 2017, RESOLVEM registrar os preços para a execução dos serviços constantes nos anexos desta ata, a serem realizados no Município, tendo sido os referidos preços oferecidos pelas empresas respectivas constantes dos anexos desta ata, cujas propostas foram classificadas em primeiro lugar, observadas as condições enunciadas nas Cláusulas que se seguem.

**1. DO OBJETO E VALIDADE DA ATA**

**1.1. REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE MÁQUINAS PESADAS E VEÍCULOS: RETROESCAVADEIRA, PÁ CARREGADEIRA, CAMINHÃO BASCULANTE TOCO, CAMINHÃO TRUCK, CAMINHÃO MUCK, ESCAVADEIRA HIDRÁULICA E MOTONIVELADORA, COM MOTORISTA, PARA SERVIÇOS GERAIS DE: COMPACTAÇÃO, TERRAPLANAGEM, TRANSPORTE E REMOÇÃO DE AGREGADOS, CORTES E DEMAIS SERVIÇOS REFERENTES A DESLOCAMENTO DE MATERIAIS DIVERSOS ATENDENDO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO AMBIENTAL E SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E TRÂNSITO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E PARÂMETROS MÍNIMOS DE DESEMPENHO E QUALIDADE DEFINIDOS NOS ANEXOS 02 E 07.**

**1.2. A presente Ata de Registro de Preços, com força contratual, terá a validade de 12 (doze) meses a partir da sua assinatura.**

**1.3. Nos termos do art. 15, parágrafo 4º, da Lei Federal 8.666/93, alterada pela Lei Federal 8.883/94, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o município não será obrigado a adquirir os serviços referidos nesta ata, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas registradas.**



## PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMIGA

### Diretoria de Compras Públicas

RUA BARÃO DE PIUNHI, 92 B (2º ANDAR) - CENTRO - FORMIGA - MG  
 TELEFONE: (037) 3329 1844 - TELEFAX: (037) 3329 1843  
 CEP 35570-000 - EMAIL: [licitcompras@yahoo.com.br](mailto:licitcompras@yahoo.com.br).



**1.4.** Ocorrendo quaisquer das hipóteses previstas no art. 78 da Lei Federal 8.666/93, com as alterações que lhe foram impostas pela Lei Federal 8.883/94, a presente Ata de Registro de Preços será, cancelada, garantidos, às suas detentoras, o contraditório e a ampla defesa.

## **2. DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**2.1.** A presente Ata de Registro de Preços, com força contratual, poderá ser utilizada, para aquisições do respectivo objeto, por todos os Órgãos da Administração direta e indireta do Município, vinculadas ao anexo 02 do **PREGÃO Nº 0094/2017 – PROCESSO DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0115/2017** de acordo com a ordem de fornecimento.

## **3. DO PREÇO**

**3.1.** Os preços ofertados pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços são os constantes dos seus anexos, de acordo com a respectiva classificação no **PREGÃO Nº 0094/2017**.

**3.2.** Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas as disposições do Decreto no 2.758 de 11 de junho de 2004, que institui o Registro de Preços no Município, assim como as cláusulas e condições constantes do Edital do **PREGÃO Nº 0094/2017**, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

**3.3.** Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante das propostas apresentadas, no **PREGÃO Nº 00943/2017**, pelas empresas detentoras da presente Ata, as quais também a integram.

## **4. PRAZO, LOCAIS, CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO, RESPONSÁVEL PELO RECEBIMENTO, ENDEREÇO PARA EXECUÇÃO, ENDEREÇO ELETRÔNICO (E-MAIL) E TELEFONE.**

**4.1.** A execução do objeto deverá ser realizada, conforme Autorização de Fornecimento / Serviço, com tolerância máxima de 48 (quarenta e oito) horas após sua emissão, em locais e horários a serem definidos pelas Secretarias, de acordo com as necessidades dos serviços. A execução dos serviços ocorrerá em dias úteis, nos horários predeterminados pelo contratante. A presente contratação não gerará nenhum vínculo empregatício perante a contratada e com seus profissionais contratados, sendo de responsabilidade da contratada a contratação de motoristas e operadores de máquinas para execução dos serviços, alimentação e transporte dos mesmos, pagamento de impostos, encargos e tributos que incidirem sobre essa mesma contratação. **O Município exercerá a fiscalização através de servidor designado e conforme exigências do Decreto Municipal 3912 de 05 de Maio de 2008**, que verificará e registrará todas as ocorrências em relatório, cuja cópia será encaminhada à CONTRATADA. Verificando-se irregularidades serão aplicadas penalidades previstas no edital convocatório.

Secretaria Municipal de Obras e Trânsito: João Guilherme Resende - 37 3329-1846 / 9 8422-4304 / 37 3329-1818 / 37 98401-1376- [scmveiculos@yahoo.com.br](mailto:scmveiculos@yahoo.com.br);

Secretaria de Gestão Ambiental: Mariana Magela Ramos – [37 3329-1804 / 9 8418-3638; semam\\_fga@yahoo.com.br](mailto:semam_fga@yahoo.com.br).

## **5. FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO**

**5.1.** Os servidores João Guilherme Resende, Felipe Basílio Nunes e Marco Antônio Silveira, nomeados através da **PORTARIA Nº. 3266 de 05 de Abril de 2017** e da **PORTARIA Nº 3272, DE 07 DE ABRIL DE 2017**, estão designados e atuarão como FISCALIS do futuro contrato.

## **6. CONDIÇÕES E PRAZOS DE PAGAMENTO**

**6.1.** O pagamento decorrente da concretização do objeto licitado será efetuado pela **Tesouraria Municipal**, por processo legal, em até 30 (trinta) dias após o recebimento da Autorização de Fornecimento / Serviço - AF e Nota Fiscal / Fatura, corretamente.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMIGA

### Diretoria de Compras Públicas

RUA BARÃO DE PIUNHI, 92 B (2º ANDAR) - CENTRO - FORMIGA - MG  
 TELEFONE: (037) 3329 1844 - TELEFAX: (037) 3329 1843  
 CEP 35570-000 - EMAIL: [licitcompras@yahoo.com.br](mailto:licitcompras@yahoo.com.br)



**6.2.** Os pagamentos à CONTRATADA somente serão realizados mediante a efetiva entrega do objeto nas condições estabelecidas, que será comprovado por meio de atestação no documento fiscal correspondente pela secretaria adquirente.

**6.3.** A Nota Fiscal / Fatura deverá ser emitida pela CONTRATADA em inteira conformidade com as exigências legais e contratuais, especialmente as de natureza fiscal.

**6.4. O Fiscal e/ou a Secretaria de Fazenda no Setor de Contabilidade**, identificando qualquer divergência na Nota Fiscal / Fatura, deverá devolvê-la à contratada para que sejam feitas as correções necessárias, sendo que o prazo estipulado será contado somente a partir da reapresentação do documento, desde que devidamente sanado o vício.

**6.5.** O pagamento devido pelo CONTRATANTE será efetuado por meio de depósito em Conta Bancária a ser informada pela CONTRATADA ou, eventualmente, por outra forma que vier a ser convencionada entre as partes.

**6.6.** Nenhum pagamento será efetuado enquanto estiver pendente de liquidação qualquer obrigação por parte da CONTRATADA, sem que isso gere direito a alteração de preços, correção monetária, compensação financeira ou paralisação da execução do objeto do Contrato.

**6.7.** Todo pagamento que vier a ser considerado contratualmente indevido será objeto de ajuste nos pagamentos futuros ou cobrados da CONTRATADA.

**6.8.** É obrigação da licitante vencedora, manter durante toda a execução do objeto deste termo de referência, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, nos termos do art. 55, XIII da Lei nº 8.666/93.

**6.9.** Fica expressamente vedada qualquer pretensão de pagamento antecipado.

**6.10.** Os dados para faturamento são os seguintes:

MUNICÍPIO DE FORMIGA-MG

CNPJ: 16.784.720/0001-25

INSCR. EST.: ISENTO

RUA BARÃO DE PIUMHI Nº 121- CENTRO -

FORMIGA-MG - CEP- 35570.000

TELEFONE: (37) 3329-1800

## **7. DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO**

**7.1.** A Ata de Registro de Preços será formalizada na Diretoria de Compras Públicas.

**7.2.** A detentora da presente Ata de Registro de Preços será obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior a do seu vencimento.

**7.3.** Se a qualidade dos serviços não corresponderem às especificações exigidas, no edital do Pregão que precedeu o presente Ata, estes deverão ser refeitos, no prazo máximo de cinco dias independentemente da aplicação das penalidades cabíveis na Cláusula 10.

**7.4.** Cada entrega dos serviços deverá ser efetuado mediante Autorização de Fornecimento da unidade requisitante, a qual poderá ser feita por e-mail ou fax, devendo dela constar: a data, o valor unitário do serviço, a quantidade pretendida, o local para a execução, o carimbo e a assinatura do responsável.

**7.5.** Os serviços deverão ser acompanhados da nota-fiscal, conforme o caso.

**7.6.** A empresa fornecedora, quando do recebimento da Autorização de Fornecimento enviada pela unidade requisitante, deverá colocar, na cópia que necessariamente a acompanhar, a data e hora em que a tiver recebido, além da identificação de quem procedeu ao recebimento.

**7.7.** A cópia da Autorização de Fornecimento referida no item anterior deverá ser devolvida para a unidade requisitante, a fim de ser anexada ao processo de administração da ata.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMIGA

### Diretoria de Compras Públicas

RUA BARÃO DE PIUNHI, 92 B (2º ANDAR) - CENTRO - FORMIGA - MG  
 TELEFONE: (037) 3329 1844 - TELEFAX: (037) 3329 1843  
 CEP 35570-000 - EMAIL: [licitcompras@yahoo.com.br](mailto:licitcompras@yahoo.com.br).



## **8. OBRIGACÕES DA CONTRATANTE**

**8.1.** Emitir Autorização de Fornecimento / Serviço constando especificações da máquina locada, horário e local de execução do serviço;

**8.2.** Atestar a execução do objeto contratado no documento fiscal correspondente;

**8.3.** Efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA nas condições estabelecidas. A Administração pagará o preço homologado conforme Ata de Registro de Preços firmada, fiscalizará e gerenciará a execução do contrato e valores contratados conforme exigência do

**Decreto Municipal 3912 de 05 de Maio de 2008 e Leis aplicáveis;**

**8.4.** Fiscalizar a execução do Contrato, o que não fará cessar ou diminuir a responsabilidade da CONTRATADA pelo perfeito cumprimento das obrigações estipuladas, nem por quaisquer danos, inclusive quanto a terceiros, ou por irregularidades constatadas;

**8.5.** Rejeitar todo e qualquer serviço em desconformidade com as especificações deste Termo;

**8.6.** Notificar à CONTRATADA, sobre qualquer irregularidade encontrada na execução do objeto, inclusive acerca de possível aplicação de multa por descumprimento contratual, fixando-lhe, nos termos da lei, prazo para apresentação de defesa.

**8.7.** Proceder a vistoria nos veículos, vetando a utilização daquele que não esteja dentro dos padrões de segurança e especificações estipuladas.

## **9. OBRIGACÕES DA CONTRATADA**

**9.1.** Executar o objeto em conformidade com a descrição técnica contida neste Termo.

**9.2.** Reexecutar de imediato e às expensas, serviços em que se verifiquem continuidade de problemas, **sem ônus para o Município.**

**9.3.** Cada execução deverá ser efetuada mediante Autorização de Fornecimento / Serviço da unidade requisitante, a qual poderá ser feita por e-mail ou fax, devendo dela constar: a data, o valor unitário do produto, a quantidade pretendida, o local para a execução do serviço, o carimbo e a assinatura do responsável.

**9.4. A contratada que não situar no Município de Formiga deverá arcar com todos os gasto referentes ao deslocamento dos veículos e máquinas.**

**9.5.** Arcar com os custos:

- a) Despesas com combustíveis;
- b) Manutenção geral do veículo;
- c) Motorista/condutor.

**9.6.** Os veículos utilizados na prestação dos serviços devem ser disponibilizados com os tanques cheios, e em estado de conservação compatível com a prestação dos serviços, inclusive, dotados dos equipamentos de segurança necessários e exigidos pela legislação pertinente, além de serem equipados com Tacógrafo devidamente selado;

**9.7.** O CRLV, Taxa de Licenciamento e Seguro Obrigatório (DPVAT), referentes ao ano de 2017 deverão estar no nome da CONTRATADA;

**9.8.** Empregar na execução dos serviços, profissionais detentores de Carteira Nacional de Habilitação (CNH) na categoria correspondente à máquina/veículo, que não tenham registro na CNH de falta grave e/ou gravíssima, nos doze meses antecedentes à contratação;

**9.9.** Prestar os serviços nos dias e horários estabelecidos pela CONTRATANTE, observando todas as normas de segurança de modo a garantir a segurança dos condutores e operadores;

**9.10.** Manter sempre atualizados os seus dados cadastrais, alteração da constituição social ou do estatuto, conforme o caso, principalmente em caso de modificação de razão social, telefone, endereço eletrônico ou endereço físico;

**9.11.** Substituição no prazo máximo de 01 (uma) hora o veículo ou máquina contratado, em caso de necessidade de manutenção ou reparo, sendo a mesma previamente informada a CONTRATANTE, substituir no mesmo prazo, os veículo ou maquinas em caso de acidente,



**PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMIGA**

**Diretoria de Compras Públicas**

RUA BARÃO DE PIUNHI, 92 B (2º ANDAR) - CENTRO - FORMIGA - MG  
 TELEFONE: (037) 3329 1844 - TELEFAX: (037) 3329 1843  
 CEP 35570-000 - EMAIL: [licitcompras@yahoo.com.br](mailto:licitcompras@yahoo.com.br)



furto, roubo ou incêndio, ou qualquer outro problema que impossibilite a utilização dos mesmos;

**9.12.** O presente contrato não poderá ser objeto de cessão ou transferência, ficando o mesmo passível de penalidades e sanções, inclusive rescisão.

**9.13.** A proponente deverá prestar os serviços imediatamente após emissão da autorização de fornecimento parcelada, com tolerância máxima de 48 (quarenta e oito) horas, nos locais, a serem definidos pelas Secretarias.

**9.14.** A presente contratação não gerará nenhum vínculo empregatício perante a contratada e com seus profissionais contratados, sendo de sua responsabilidade a contratação de motoristas e operadores de máquinas para execução dos serviços, alimentação e transporte dos mesmos, pagamento de impostos, encargos e tributos que incidirem sobre a contratação, combustível, manutenção, conserto das máquinas e transporte do equipamento;

**9.15.** Arcar com as despesas decorrentes de defeitos, remoção de veículo, serviços de chaveiro, multas de trânsito, taxas, impostos e outras quaisquer que venham ser determinadas;

**9.16.** Será de inteira responsabilidade do proponente, manter atualizada a documentação do operador e do equipamento, além de realizar manutenção preventiva e corretiva dos veículos locados, bem como troca de pneus, filtro, óleo, peças desgastadas ou defeituosas, e toda despesa relacionada à manutenção mecânica ou elétrica. Tais serviços são de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA, não gerando quaisquer ônus para o Município, sendo vedada ainda qualquer alegação posterior que vise o ressarcimento de custos não considerados nos preços ofertados;

**9.17.** A proponente vencedora terá total responsabilidade sobre os serviços executados e prestará garantia sobre os mesmos, devendo refazê-los no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas no caso de má execução dos mesmos;

**9.18.** O controle das horas executadas será realizado por servidor designado através da **PORTARIA Nº. 3266 de 05 de Abril de 2017**, sendo que as horas contabilizadas serão as horas trabalhadas e serão cronometradas, onde constará o início do horímetro e o final, devidamente assinado pelo operador e pelo fiscal da operação;

**9.19.** Manter relatórios de horas de serviços prestados para apresentação à área de fiscalização do Município abrangendo o controle de horas trabalhadas e demais ocorrências e observações pertinentes;

**9.20.** Permitir a qualquer momento, que o Município realize inspeção nos veículos locados a sua disposição, com a finalidade de verificar as condições de conservação. Manutenção, segurança e limpeza;

**9.21.** Prestar todos os esclarecimentos e informações que forem solicitados pelo CONTRATANTE de forma clara, concisa e lógica, atendendo de imediato e respeitosamente as orientações do CONTRATANTE;

**9.22.** Arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e pessoais como: rompimento de barragem, derrubada de cercas, postes ou demais estruturas, causados por seus empregados, dolosa ou culposamente aos bens do Município e de terceiros, durante a execução dos serviços ora licitados;

**9.23.** Fornecer uniformes aos seus funcionários;

**9.24.** Fornecer os devidos equipamentos de segurança (EPI/EPC);

**9.25.** Informar para a Tesouraria do Município os dados bancários para futuros pagamentos, por meio do endereço eletrônico: [tesourariapmf@gmail.com](mailto:tesourariapmf@gmail.com).



## PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMIGA

### Diretoria de Compras Públicas

RUA BARÃO DE PIUNHI, 92 B (2º ANDAR) - CENTRO - FORMIGA - MG  
 TELEFONE: (037) 3329 1844 - TELEFAX: (037) 3329 1843  
 CEP 35570-000 - EMAIL: [licitcompras@yahoo.com.br](mailto:licitcompras@yahoo.com.br)



## **10. VIGÊNCIA CONTRATUAL E REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO:**

**10.1.** A Ata de Registro de Preços vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses, a contar da data da sua assinatura, com eficácia legal a partir da publicação de seu extrato, portanto, sendo execuções parciais neste período.

**10.2.** O valor pactuado poderá ser revisto mediante solicitação formalizada com vistas à manutenção do EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO do contrato, na forma do art. 65, II “d” da Lei 8.666/93, o que não significa aumento do preço registrado.

## **11. DAS PENALIDADES:**

**11.1.** Advertência no que tange a inobservância dos termos e cláusulas contidos no Edital convocatório.

**11.2.** Ficará impedido de licitar e contratar com o Município de Formiga, pelo prazo de até 5 (cinco) anos ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa física ou jurídica, que praticar qualquer dos atos contemplados no art. 7º da Lei Federal n.º 10.520, de 17/07/2002, publicada no DOU de 18/07/2002.

**11.3.** Ficam estabelecidos os seguintes percentuais de multas, aplicáveis quando do descumprimento contratual:

**a)** multa compensatória no percentual de 1% (um por cento), calculada sobre o valor total estimado do contrato, pela *recusa em assinar o contrato*, não apresentar o comprovante da prestação de garantia contratual ou não retirar a nota de empenho, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, após regularmente convocada, sem prejuízo da aplicação de outras sanções previstas no Art. 87 da Lei 8666/93;

**b)** multa de mora no percentual de 0,5% (meio por cento), calculada sobre o valor total estimado do contrato pela inadimplência além do prazo de 2 (dois) dias úteis, caracterizando a *inexecução parcial* do mesmo;

**c)** multa compensatória no percentual de 5% (cinco por cento), calculada sobre o valor total estimado do contrato pela *inexecução total* do mesmo.

**11.4.** A aplicação das penalidades capituladas nos subitens anteriores não impossibilitará a incidência das demais cominações legais contempladas no art. 87 da Lei 8.666, de 21/06/1993, publicada no DOU de 22/06/1993.

**11.5.** As multas e outras sanções aplicadas só poderão ser relevadas motivadamente e por conveniência administrativa, mediante ato da autoridade superior devidamente justificado.

**11.6.** O montante da multa poderá, a critério do Município de Formiga-MG, ser cobrado de imediato ou compensado com valores de pagamentos devidos ao fornecedor, independente de qualquer notificação.

**11.7.** Para efeito de aplicação de qualquer penalidade, são assegurados o contraditório e a ampla defesa.

**11.8.** Qualquer penalidade deverá ser registrada, tratando-se de penalidade que implique no impedimento de licitar e contratar com o Município ou a declaração de idoneidade será, portanto, obrigatório a comunicação do ato ao Tribunal de Contas do Estado.

## **12. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO**

**12.1.** O objeto desta Ata de Registro de preços será recebido pela unidade requisitante consoante o disposto no art. 73, I “a” e “b”, da Lei Federal 8.666/93 e demais normas pertinentes.

**12.2.** A cada fornecimento serão emitidos recibos, nos termos do art. 73, I, “a” e “b”, da Lei Federal 8.666/93.

## **13. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**13.1.** A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito pela Administração, quando:



## PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMIGA

### Diretoria de Compras Públicas

RUA BARÃO DE PIUNHI, 92 B (2º ANDAR) - CENTRO - FORMIGA - MG  
 TELEFONE: (037) 3329 1844 - TELEFAX: (037) 3329 1843  
 CEP 35570-000 - EMAIL: [licitcompras@yahoo.com.br](mailto:licitcompras@yahoo.com.br)



- a) a detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;
- b) a detentora não retirar qualquer Autorização de Fornecimento, no prazo estabelecido, e a Administração não aceitar sua justificativa;
- c) a detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério da Administração;
- d) em quaisquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pela Administração;
- e) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
- f) por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;
- g) a comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de Registro de Preços;
- h) no caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no órgão encarregado das publicações oficiais do Município, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da publicação.

**13.2.** Pelas detentoras, quando, mediante solicitação por escrito, comprovarem estar impossibilitadas de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo da Administração, quando comprovada a ocorrência de quaisquer das hipóteses previstas no art. 78, incisos XIII a XVI, da Lei Federal 8.666/93, alterada pela Lei Federal 8.883/94.

**13.3.** A solicitação das detentoras para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada a Administração a aplicação das penalidades previstas na Cláusula VIII, caso não aceitas as razões do pedido.

### **14. DA AUTORIZAÇÃO PARA FORNECIMENTO**

**14.1.** Na prestação de serviços do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pelo Secretário requisitante, através da Autorização de fornecimento.

### **15. DA EXPECTATIVA DE FORNECIMENTO**

**15.1.** Fica(m) estimado(s) o(s) valor(es) abaixo(s) discriminado(s):

Item	Descrição	Unidade	Valor Unitário	Valor Total	Valor Estimado	Valor Realizado	Status
3	6-005-67123 Prestação de serviços em RETRO-ESCAVADEIRA cabine fechada	HS	1.100,000	0,0000	69,0000	75.900,00	Venceu
6	6-005-67126 Prestação de serviços em CAMINHÃO TRUCK caçamba 12m³	HS	4.000,000	0,0000	74,0000	296.000,00	Venceu
<b>Total do Fornecedor -----&gt;</b>			<b>5.100,000</b>			<b>371.900,00</b>	

Parágrafo único: O(s) valor(es) acima discriminado(s) servirá(ão) de base para apuração de possíveis penalidades conforme item 10 do presente termo.

### **16. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**16.1.** Integram esta Ata, o edital do **PREGÃO Nº 0094/2017** e as propostas das empresas classificadas no certame supranumerado.

**16.2.** Fica eleito o foro da Comarca de Formiga do Estado de Minas Gerais para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente Ata, tendo este força de contrato entre as partes, que assinam a presente em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas, abaixo assinadas, que tudo presenciaram, ouvindo, ao final a respectiva leitura.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMIGA****Diretoria de Compras Públicas**

RUA BARÃO DE PIUNHI, 92 B (2º ANDAR) - CENTRO - FORMIGA - MG  
TELEFONE: (037) 3329 1844 - TELEFAX: (037) 3329 1843  
CEP 35570-000 - EMAIL: [licitcompras@yahoo.com.br](mailto:licitcompras@yahoo.com.br).



**16.3.** Os casos omissos serão resolvidos de acordo com o Decreto instituidor do Registro de Preços 2.758/04, Alterado pelo Decreto 3535 de Dezembro de 2006, a Lei Federal 8.666/93, Lei 10.520/02 e demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de Direito.

---

LEONARDO GERALDO EUFRASIO - PREGOEIRO(A)

**Equipe de Apoio:**

---

Eliana Maria de Sousa Moraes;

---

Felipe Augusto de Menezes Rodrigues.

---

Elisabete Geralda Grego.

**Empresa Vencedora:**

---

**Construtora e Empreendimentos Zurique Ltda - ME**

**Testemunhas:**

1) \_\_\_\_\_

Nome:

CPF:

2) \_\_\_\_\_

Nome:

CPF:

---

**Felipe Basílio Nunes**

Fiscais do Contrato